Câmara Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

Processo N.o 22.647/98 **Data** 29.06.98

Projeto de Lei nº 24/98

Autor Prefeito Municipal de Pompéia

Assunto Autoriza o Prefeito Municipal a promover a reversão da doação das áreas de que trata a Lei Municipal nº 1621, de 08 de julho de 1994.

TRAMITAÇÃO

À Comissão de Justiça e Redação. Em____/____/____ ..... Diretor da Secretaria			

Resultado

Aprovado por unanimidade votos

Rejeitado por____ a____ votos

Pompéia, 29/06/98

..... Presidente

Aprovado por____ a____ votos

Rejeitado por____ a____ votos

Pompéia,____/____/____

..... Presidente

Autógrafo N.o

Observações:

Lei N.o 1835 de 02/07/98

Arquivado em____/____/____

..... Diretor da Secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA
ESTADO DE SÃO PAULO

OF.GP.Nº 434/98 Pompéia, 24 de junho de 1998

PL. 24/98

Senhor Presidente:

Com o presente temos a honra de passar às mãos de Vossa Excelência, o anexo projeto de lei que "Autoriza o Prefeito Municipal a promover a reversão da doação das áreas de que trata a Lei Municipal nº 1621, de 08 de julho de 1994", a fim de ser submetido à douta apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal.

Considerando que a empresa JOSE LUIZ FERREIRA-ME, que recebeu em doação os imóveis descritos na Lei Municipal nº 1621, de 08 de julho de 1994, não cumpriu dentro do prazo legal a sua obrigação de edificar a sede de um estabelecimento comercial;

Considerando o interesse público presente na defesa do patrimônio público;

Considerando que foi dada a oportunidade de defesa à empresa donatária para deliberar sobre a reversão da área ou não, tendo essa se manifestado expressamente na desistência do direito ao domínio sobre os imóveis descritos na mencionada lei - protocolo nº 632/98, é que encaminhamos, com base no parecer da Assessoria Jurídica do Município, projeto de lei para reverter a área, observando-se as formalidades legais, ao patrimônio municipal.

Nestas condições, solicitamos seja a presente propositura apreciada e votada em regime de urgência, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Aproveitamos da oportunidade para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

JORGE TAMURA
Prefeito Municipal

PROTOCOLO
PROC. Nº 22.647
29 / 06 / 98
Diretor da Secretaria

Ao Senhor
Prof. NORIVALDO POITI CASSARO
DD. Presidente da Câmara Municipal de
POMPEIA - SP

Câmara Municipal de Pompéia
29 JUN 1998
Recebido

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº

Autoriza o Prefeito Municipal a promover a reversão da doação das áreas de que trata a Lei Municipal nº 1621, de 08 de julho de 1994.

A CAMARA MUNICIPAL DE POMPEIA DECRETA:

Artigo 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº 1621, de 08 de julho de 1994.

Artigo 2º - Os imóveis descritos no artigo 1º da Lei Municipal nº 1621, de 08 de julho de 1994, revertem, a partir da vigência desta lei, ao patrimônio do município, na condição de bens públicos dominicais.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 24 DE JUNHO DE 1998.

JORGE TAMURA
PREFEITO MUNICIPAL

reversao

Câmara Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

Rua João da Costa Vieira, 584 - CEP 17580-000 - Fone (014) 452-1405 - Pompéia

PARECER em Conjunto

Comissões de Justiça/Constituição e Finanças/Orçamento

Processo nº 22.647/98

Projeto de Lei nº 24/98

Assunto: Autoriza o Prefeito Municipal a promover a reversão da doação das áreas de que trata a Lei Municipal nº 1621, de 08 de julho de 1994.

O presente Projeto de Lei foi devidamente analisado pelas Comissões competentes, as quais decidiram pela sua legalidade.

Quanto ao mérito, nada a opor.

Pela aprovação.

Pompéia, 26 de junho de 1998.

COMISSÃO DE JUSTIÇA/CONSTITUIÇÃO

COMISSÃO DE FINANÇAS/ORÇAMENTO